



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº050/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$36.000,00(trinta e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E INFRAESTRUTURA	
07.005.12.361.0009.2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 – 1043	Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1013	Material de Consumo	22.000,00
	TOTAL	36.000,00
	TOTAL GERAL	36.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVID

1013	PNATE - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	14.414,92
1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.585,08
	TOTAL	36.000,00
	TOTAL GERAL	36.000,00



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal